

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. nº 2020 /18132)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o presente termo com o objetivo de prorrogar e retificar o convênio cujo objeto é a disponibilização de leitos hospitalares *destinados ao tratamento de pacientes com suspeita ou confirmados de COVID-19.*

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.052.560 e do CPF nº 085.106.968-10.

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº88.097, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013- 002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº4.339.007-9 e do CPF nº434.196.158-68, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica o convênio celebrado em 25/09/2020, prorrogado por 2 (dois) meses, a partir de 25/11/2020 até 24/01/2020, nos termos da cláusula 2ª do termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo, o valor de R\$ 6.316.368,00 (Seis milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

2.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
18.01.00	3.3.90.39.50	10	302	1001	2222	5	3120001
18.01.00	3.3.90.39.50	10	302	1001	2222	5	3120024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 Fica retificada a Cláusula 5.6 do Termo de Convênio, para constar a seguinte redação:

5.6 A não prestação de Contas conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer em até 45 dias após o recebimento do repasse, não obrigando o Município de Sorocaba realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

3.2 Fica retificada a Cláusula 7.1, inciso V, do Termo de Convênio, para constar a seguinte redação:

7.1 Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

V – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato.

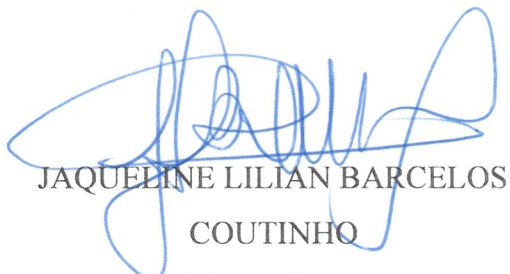
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio inicial, que não foram modificadas pelo presente termo.

Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 24 de Novembro de 2020.



**JAQUELINE LILIAN BARCELOS
COUTINHO**
Prefeita de Sorocaba



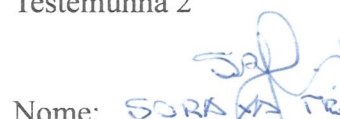
REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente Irmandade Santa
Casa de Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1



MARCOS FABRÍCIO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Testemunha 2



Nome: **SORAYA TRÊVIS F. DA SILVA**
CPF: **054.239.598-37**